



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 192/1991

Autoriza a doação de uma área urbana à Associação dos Familiares dos Policiais Militares de Barra de São Francisco, Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação dos Familiares dos Policiais Militares de Barra de São Francisco, Espírito Santo, uma área urbana medindo 7.832m²(sete mil, oitocentos e trinta e dois metros quadrados) situada no Morro da Caixa D'água, nesta Cidade, confrontando-se por seus diversos lados com a Rua H, loteamento Bela Vista, loteamento Vila Colina, Jorge Liberato a quem mais de direito, com a finalidade exclusiva de construir o Clube da Associação.

Art. 2º - A doação autorizada por esta Lei, tem caráter definitivo, e tem como objetivo exclusivo a construção da Sede do Clube da Associação dos Familiares dos Policiais Militares de Barra de São Francisco, Espírito Santo, caso não cumpra a Lei quanto os objetivos propostos, a respectiva área retornará ao poder da Municipalidade.

Parágrafo Único - O retorno da área ao Município se fará por Decreto do Prefeito Municipal, declaratório de revogação da doação, o qual será baixado independentemente de aviso extra judicial ou notificação judicial, na hipótese do "caput" deste artigo, servindo como instrumento necessário ao registro de revogação da doação, dispensada qualquer outra formalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 192/1991...fls...02...

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 16 de dezembro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal